

**PORTARIA N. 11/2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à cônjuge e filhas e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 19 de outubro de 2024, data do óbito, em decorrência do falecimento da segurada JOICE DANIELE RIBOLDI, efetivo, em favor de Junior Gabriel Vieira, Emili Riboldi Vieira e Milena Riboldi Vieira, com fulcro nos art. 32, incisos I e II; art. 39, inciso II, alínea “a”; art. 62, §1º; art. 63, inciso I; art. 68, §1º, inciso III e inciso VIII, alínea b, item 4; art. 69 e art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2024.07.05136P).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2024.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDINAR RAMOS DIAS
Data: 26/11/2024 11:51:01-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ALDINAR RAMOS DIAS
Diretor-Presidente do PREVIPAR
Portaria 107/2023

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MIRIAM APARECIDA GAVILAN JARA**, matrícula nº 31489252, nomeada pela Portaria 018/2022 em 18 de janeiro de 2022, para Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)**. A contar do dia 30/11/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
26 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREVIPAR**PORTARIA N. 11/2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à cônjuge e filhas e dá outras providências.

PORTARIA N. 11/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à cônjuge e filhas e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 19 de outubro de 2024, data do óbito, em decorrência do falecimento da segurada JOICE DANIELE RIBOLDI, efetivo, em favor de Junior Gabriel Vieira, Emili Riboldi Vieira e Milena Riboldi Vieira, com fulcro nos art. 32, incisos I e II; art. 39, inciso II, alínea "a"; art. 62, §1º; art. 63, inciso I; art. 68, §1º, inciso III e inciso VIII, alínea b, item 4; art. 69 e art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2024.07.05136P).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2024.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2024.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS